



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

## EDITAL Nº 01/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

### **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR E DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 125/2023- Reitoria/IFPB, de 25/1/2023, alterada pela Portaria nº 185/2023-Reitoria/IFPB, de 01/02/2023, torna pública a abertura de inscrições e das normas para as eleições dos membros do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

#### **1. DA COMPOSIÇÃO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos **representantes do Conselho Superior (CONSUPER) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, para o biênio 2023 – 2025, em conformidade com o previsto nos arts. 16 e 36 do Estatuto do IFPB.

**1.2** O processo de consulta para a escolha dos Representantes Titulares e Suplentes do **CONSUPER**, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral Central, instituída para este fim, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos, conforme disciplina o Estatuto do IFPB:

**1.2.1** 01 (um) representante titular de *campus* com cursos regulares em funcionamento, podendo ser docente, estudante ou técnico-administrativo, eleito pela comunidade escolar, seguindo os mesmos critérios da eleição para Diretor Geral de *campus*.

**1.2.2** 06 (seis) representantes titulares do corpo docente do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

**1.2.3** 06 (seis) representantes titulares do corpo técnico-administrativo do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

**1.2.4** 06 (seis) representantes titulares do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

**1.3** No mesmo processo eleitoral serão escolhidos os respectivos representantes suplentes:

**1.3.1** 06 (seis) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares.

**1.3.2** 01 (um) representante suplente de cada *campus*, escolhido obedecendo-se à ordem de votação individual.

**1.4** O processo de consulta para a escolha dos **Membros do CEPE**, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral Central, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos:

**1.4.1** 03 (três) representantes titulares do corpo docente, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em

chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

**1.4.2** 03 (três) representantes titulares do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

**1.4.3** 03 (três) representantes titulares do corpo discente, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

**1.5** No mesmo processo eleitoral serão escolhidos 03 (três) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares;

**1.6** O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.

## **2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br).

## **3. DOS CANDIDATOS**

**3.1** Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados.

**3.2** Os discentes poderão candidatar-se às vagas de representantes pelo CONSUPER e CEPE, mediante os seguintes requisitos:

**3.2.1** estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos *campi* do IFPB;

**3.2.2** ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;

**3.2.3** ter idade mínima de 16 anos na data da votação, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital;

**3.3** O discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo campus do IFPB, somente poderá se candidatar considerando uma única matrícula.

**3.4** Os membros da Comissão Eleitoral Central estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Superior (CONSUPER) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos processos eleitorais regidos por esse Regulamento.

## **4. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para representantes de *Campus* deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/rdM1PMhSBhsvJDkS6> e no portal do IFPB.

**4.2** As inscrições para representante, por chapa, no Conselho Superior (CONSUPER) deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/SeyFnFJV5zxQGFreA> e no portal do IFPB.

**4.3** As inscrições para representante, por chapa, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/Gwf1ja8wCTNYn7RP6> e no portal do IFPB.

**4.4** Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas.

**4.5** O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

**4.6** No ato da candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

**4.7** No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do

envio deste formulário.

**4.8** Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

**4.9** A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

**4.10** Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

**4.11** Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br).

**4.12** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

## 5. DA VOTAÇÃO

**5.1** No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

**5.2** A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

**5.3** A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59.

**5.4** O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

**5.5** Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos na representação por *campus* e em uma única chapa por conselho (CONSUPER e CEPE).

## 6. CRONOGRAMA

| DATA            | ATIVIDADE  |
|-----------------|--|
| 01/02/2023      | Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central  |
| 02/02/2023      | Pedidos de Impugnação do Edital  |
| 03/02/2023      | Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital  |
| 03 a 12/02/2023 | Período de inscrições dos(as) candidatos(as)   |
| 13/02/2023      | Divulgação da lista de inscritos   |
| 14/02/2023      | Período de recurso e de pedidos impugnação dos candidatos inscritos  |
| 16/02/2023      | Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento dos pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito |
| 16/02/2023      | Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes  |
| 17/02/2023      | Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus   |
| 24/02/2023      | Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de eleitores aptos a votar em cada campus                    |

|            |   |
|------------|---|
| 27/02/2023 | Execução do processo eleitoral (Votação)  |
| 28/02/2023 | Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes |
| 01/03/2023 | Período de recurso e de impugnação do resultado                                   |
| 03/03/2023 | Divulgação do resultado final dos candidatos eleitos titulares e suplentes        |

## 7. DOS ELEITORES

**7.1** Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

**7.2** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital.

**7.3** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital.

**7.4** O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar, uma única vez, para escolha de representante do *campus*, caso os cursos em que esteja regularmente matriculado sejam do mesmo *campus*.

**7.7** As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper> os nomes dos eleitores serão divulgados pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

**7.8** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: [daaoc@ifpb.edu.br](mailto:daaoc@ifpb.edu.br), no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula SIAPE) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

**7.9** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores

## 8 DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSUPER

**8.1** As chapas completas para o CONSUPER deverão relacionar 12 (doze) nomes, do mesmo segmento, para as 06 (seis) vagas, em disputa em cada segmento, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação.

**8.2** As chapas individuais deverão relacionar 02 (dois) nomes do mesmo segmento, sendo o primeiro nome considerado como o de candidato à titular e o segundo à suplente.

**8.3** As chapas completas que concorrerão ao Conselho Superior, no ato da inscrição, deverão assegurar a representação mínima de 30% de cada gênero.

**8.4** Cada eleitor de *campus* terá direito de votar em uma única chapa do seu segmento e em um único candidato individual.

**8.5** Cada eleitor da Reitoria terá direito de votar somente em uma única chapa, conforme estabelecido no Estatuto Geral do IFPB.

## 9 DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CEPE

**9.1** A eleição para a escolha dos membros do CEPE dar-se-á, unicamente, por inscrição e votação em

chapas.

**9.2** As chapas serão inscritas por segmento da comunidade, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação, e deverão relacionar 06 (seis) nomes para as 03 (três) vagas em disputa, em cada segmento da comunidade acadêmica.

**9.3** Cada eleitor terá direito de votar em uma única chapa do seu segmento.

## **10. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL**

**10.1** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

**10.2** Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado com os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, conforme o cronograma disposto no item 6 do presente edital.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho.

**11.2** Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

**11.3** O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>

**11.4** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Edmundo Augusto da Silva Neto**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Jamilly de Lima Alcantara Anizio**

Membro da Comissão Eleitoral Central

**Washington Cesar de Almeida Costa**

Membro da Comissão Eleitoral Central

**Fábio de Albuquerque Silva**

Membro da Comissão Eleitoral Central

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmundo Augusto da Silva Neto**, COORDENADOR - FG1 - NCODIR-RE, em 01/02/2023 17:36:01.
- **Jamilly de Lima Alcantara Anizio**, DIRETOR - FG1 - DAAOC-RE, em 01/02/2023 17:36:47.
- **Washington Cesar de Almeida Costa**, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 01/02/2023 17:37:15.
- **Fabio de Albuquerque Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/02/2023 17:42:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 382503  
Verificador: 822502289f  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701